

# O PIAUINHA

ORGÃO DO PARTIDO CONSERVADOR.

BIBLIOTECA NACIONAL  
S. L. R.  
1.018  
1951

O PIAUINHA publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 40\$000 por anno, 5\$000 por semestre e 3\$000 por trimestre; numero avulso 320 reis. Os assignantes terão 10 linhas gratis e o excedente a razão de 80 reis por linha. As publicações pedidas, devem vir responsabilizadas. Os autographos não publicados não se restituem.

Anno V.

Theresina 30 de Abril de 1872.

Numero 216.

## PARTE OFFICIAL.

### GOVERNO DA PROVINCIA

Presidência da provincia.

Pela secretaria do governo se faz publico, para conhecimento de todos, que S. Exc. o Sr. presidente da provincia, da audiencias publicas em todos os dias uteis, —do meio dia ás duas horas da tarde; aos chefes de repartições, porem, é permitido fallar-lhe a qualquer hora.

EXPEDIENTE DO DIA 18 D'ABRIL DE 1872

Administração do Exm. Sr. coronel Theotonio de Sousa Mendes.

1.<sup>a</sup> Secção—Officio—Circular n. 1 aos presidentes das provincias do imperio—Tenho a honra de communicar a V. Exc. que nesta data assumi a administração da provincia, na qualidade de 2.<sup>o</sup> vice-presidente, em cujo lugar passei a servir por decreto imperial de 26 de março de 1870.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exc. os protestos de minha verdadeira estima e distincta consideração.

—Idem idem—Mutatis mutandis ao Exm. presidente do supremo tribunal de justiça, ao 1.<sup>o</sup> secretario da camara dos Srs. senadores, ao Sr. secretario da camara dos deputados.

—Idem idem—Em identico sentido aos chefes das repartições e as de mais autoridades da provincia.

Dia 19.

1.<sup>a</sup> Secção—Portaria—O vice-presidente da provincia, attendendo que a resolução provincial n. 619 de 17 de agosto de 1868, que concedeo vitaliciedade aos empregados da secretaria desta presidencia não se achava em execução ao tempo em que foi demittido o bacharel Augusto Colin da Silva Rios do cargo de official maior da secretaria do governo desta provincia; attendendo que não gosando aquelle bacharel do direito de vitaliciedade, podia legalmente ser demittido, como foi por portaria da presidencia de 27 de agosto de 1868; attendendo que a referida resolução provincial n. 619 de 17 de agosto de 1868, mandada executar por portaria da presidencia de 15 de dezembro de 1869, de conformidade com o aviso do ministerio do imperio de 29 de outubro do mesmo anno, não pode affectar os actos praticados quando se achava suspensa a sua execução, porque para isso era preciso dar-lhe effeito retroactivo, o que é contra direito; attendendo que, com os mesmos fundamentos, que ficão expostos no despacho desta presidencia de 14 de dezembro de 1869, negada a reintegração, que requereu o mesmo bacharel; e considerando por todas estas razões, que foi illegal a portaria de 27 do mez passado, que reintegrou no lugar de official maior da secretaria do governo o referido bacharel Augusto Colin da Silva Rios, resolve julgar-a de nenhum effeito, e manda subsistir em todo vigor a de 27 de agosto de 1868, que o demittiu do mesmo cargo.

—Idem idem—O vice-presidente da provincia, tendo em consideração o que representou em officio de hontem o director geral da instrução publica da pro-

vincia, attendendo que a portaria de 23 de janeiro ultimo, que removeu o professor publico da cadeira da villa da Manga, Francisco Emigdio de Freitas, para a de igual grão da villa de Valença, e o desta, João Baptista Cunha Meirelles, para a d'aquella, foi um acto legal baseado no art. 13 da resolução provincial n. 753 de 29 de agosto e art. 54 do regulamento n. 76 de 29 de dezembro do anno passado; visto como o bem do serviço publico e os interesses do ensino exigião, como ainda exigem as remoções dos mesmos professores; e attendendo que ainda quando estivesse provada a exiguidade de recursos dos mesmos professores para effectuar a mudança de suas residencias, não seria razão para deixar de tornar-se effectiva a lei, subordinando o interesse publico ao particular, resolve declarar de nenhum effeito a portaria de 30 do mez passado, para que prevaleça em todo o seu vigor a de 23 de janeiro ultimo, que removeu os mencionados professores; ficando-lhes, nos termos do art. 55 do citado regulamento n. 76, marcado novo prazo de 30 dias, contados da data em que desta tiverem sciencia, para dentro delle assumirem o exercicio das cadeiras para que forão removidos, caso não o tenham ainda feito.

—Idem idem—O vice presidente da provincia, tendo em consideração o que lhe representou em officio de hontem o director geral da instrução publica da provincia; attendendo que a portaria de 23 de janeiro ultimo, que removeu o professor publico da cadeira da villa de Jeromenha, João Raimundo de Souza Guimarães, para a de igual grão da povoação das Frecheiras, foi um acto legal, baseado no art. 13 da resolução provincial n. 753 de 29 de agosto e art. 54 do regulamento n. 76 de 29 de dezembro do anno passado; visto como o bem do serviço publico, e os interesses do ensino exigião; como ainda o exigem a remoção do mesmo professor, e attendendo que ainda quando estivesse provada a exiguidade de recurso do mesmo professor para effectuar a mudança de sua residencia, não seria razão para deixar de tornar-se effectiva a lei, subordinando o interesse publico ao particular, resolve declarar de nenhum effeito a portaria de 30 do mez passado, para que prevaleça em todo o seu vigor a de 23 de janeiro ultimo, que removeu o mencionado professor; ficando-lhe, nos termos do art. 55 do citado regulamento n. 76, marcado novo prazo de 30 dias, contados da data em que desta tiver sciencia, para dentro delle assumir o exercicio da cadeira para que foi removido, caso não o tenha ainda feito.

—Idem idem—O vice presidente da provincia, tendo em consideração o que lhe representou em officio de hontem o director geral da instrução publica da provincia; attendendo que a portaria de 23 de janeiro ultimo, que removeu a professora publica da cadeira da villa de Jaicós, Antonia Rosa Dias de Freitas, para a de igual grão da villa de Jeromenha, e a desta D. Veronica de Juliannes Rocha Car-

valho para a d'aquella, foi um acto legal, baseado no art. 13 da resolução provincial n. 753 de 29 de agosto e art. 54 do regulamento n. 76 de 29 de dezembro do anno passado; visto como o bem do serviço publico e os interesses do ensino exigião, como ainda exigem as remoções das mesmas professoras; e attendendo que ainda quando estivesse provada a exiguidade de recursos das mencionadas professoras para effectuar a mudança de suas residencias, não seria razão para deixar de tornar-se effectiva a lei, subordinando o interesse publico ao particular, resolve declarar de nenhum effeito a portaria de 23 de janeiro ultimo, que removeu as referidas professoras; ficando-lhes nos termos do art. 55 do citado regulamento n. 76, marcado novo prazo de 30 dias, contados da data em que desta tiverem sciencia, para dentro delle assumirem o exercicio das cadeiras para que forão removidas, caso não o tenham ainda feito.

—Idem idem—O vice-presidente da provincia, tendo em attenção o que lhe representou o director geral da instrução publica da provincia; e tendo por portaria desta data considerado subsistente em todo o seu vigor a de 23 de janeiro, que removeu o professor publico da cadeira da villa de Jeromenha para a de igual grão da povoação das Frecheiras, resolve considerar de nenhum effeito a de 4 do corrente, que removeu o professor publico da cadeira da villa da Independencia, José Ribeiro de Britto para a da referida povoação das Frecheiras.

—Idem idem—O vice-presidente da provincia considerando por de mais inconveniente e desrespeitoso o contendo de cinco officios, que lhe forão hontem dirigidos pela camara municipal desta capital, composta dos vereadores Themistocles Napoleão de Moraes, Olegario Ortiz da Silva Rios, Raimundo Antonio Lopes, Benjamim José Teixeira, Laurentino Rodrigues de Sousa Martins e Antonio das Neves Chaves; considerando que a mesma camara tendo recebido communicação official do vice presidente de haver assumido a administração da provincia e insistindo apesar disto pela exhibição do seu titulo, juramento e posse, achando se elle legalmente juramentado e impossado, só teve por fim desconsiderar a primeira autoridade da provincia, á quem é subordinada; considerando que a mesma camara deixando de reconhecer como legal e legitimo o seu governo, e de mandar o fazer publico por editaes, como lhe cumpria, desobedeceu a uma autoridade legalmente constituída com grave offensa das leis; considerando que mandando a mesma camara afixar em todas as ruas desta capital editaes, em que declara que o vice-presidente não pode ser conhecido legalmente no exercicio da presidencia da provincia, conceita e provoca directamente os seus municipios por escriptos impressos a resistirem as ordens legaes de uma autoridade competente, e a desobidiezarem as leis do paiz, acto este summamente grave

e attentatorio da tranquillidade publica e boa marcha da administração, resolve suspender das funções de vereadores da camara municipal aos cidadãos Themistocles Napoleão de Moraes, Olegario Ortiz da Silva Rios, Raimundo Antonio Lopes, Benjamim José Teixeira, Laurentino Rodrigues de Souza Martins e Antonio das Neves Chaves; e manda que sejam elles responsabilizados para o que se remetterá ao promotor publico desta comarca, copia desta portaria e dos cinco officios e edital nella alludidos.

—Idem idem—O vice-presidente da provincia, attendendo ao que lhe representarão nesta data os vereadores da camara municipal desta capital, José Felix Alves Pacheco e João Gonçalves Magalhães, e julgando-os plenamente justificados dos actos pelos quaes forão suspensos das funções de seus cargos, e mandados responsabilisar por portaria desta presidencia de 27 de março ultimo, resolve considerar de nenhum effeito a referida portaria e mandar que sejam restituídos ao exercicio das funções de vereadores da mesma camara.

—Idem idem—O vice-presidente da provincia, tendo em consideração que o tenente coronel commandante do 27.<sup>o</sup> batalhão da guarda nacional deste municipio, José Joaquim Avellino, se acha no goso de trez mezes de licença, que lhe forão concedidos por motivo de molestia, ao passo que se conserva no exercicio do cargo de thesoureiro da thesouraria de fazenda desta provincia, em cuja repartição comparece diariamente, e nella funciona das nove horas da manhã ás trez da tarde, o que demonstra haver desaparecido o motivo que serviu de fundamento á concessão da mesma, resolve cassar a licença, em que o mesmo se acha, para que assumas as funções do seu posto.

—Idem idem—O vice-presidente da provincia, resolve tornar de nenhum effeito a portaria de 9 do corrente mez, que designou o tenente-coronel commandante do 1.<sup>o</sup> batalhão, Odorico Brazillino de Albuquerque Roza, para servir de chefe do estado-maior do commando superior deste municipio, e os majores Benedito Crescencio Tavernard, e José Thomaz de Aguiar Catanhedes, para ajudante de ordens do referido commandante superior.

—Idem idem—O vice-presidente da provincia, de conformidade com o disposto no art. 7.<sup>o</sup> do decreto n. 1354 de 6 de abril de 1854, resolve designar o tenente-coronel commandante do 27.<sup>o</sup> batalhão da guarda nacional deste municipio, José Joaquim Avellino e capitão José Alexandre Teixeira e Salustiano Eliseu de Sant'Anna, para servirem, aquelle de chefe do estado-maior do commando superior deste municipio, e estes de ajudantes d'ordens do referido commando superior.

—Idem idem—O vice-presidente da provincia, considera de nenhum effeito a portaria do 1.<sup>o</sup> do corrente, que removeu o promotor publico da comarca de Piracurica, bacharel Pedro Emigdio da Silva

Rios para de S. Gonçalo, e o desta, João Baptista Monteiro Sobrinho para aquella.

—Idem idem—O vice-presidente da provincia, designa o chefe da 2.<sup>a</sup> secção da secretaria do governo, João de Castro Lima e Almeida, para servir de official maior da referida secretaria durante o impedimento do chefe da 1.<sup>a</sup> secção, João Augusto Rosa, designado por esta presidencia para exercer aquelle cargo, visto achar-se o mesmo servindo de secretario.

Expedirão-se as devidas communicações.

*Despachos*

José Felix Alves Pacheco e João Gonçalves de Magalhães—Em vista do que se acha provado pelos supplicantes, considere-se de nenhum effeito o acto da presidencia, em virtude do qual forão os supplicantes suspensos do exercicio de vereadores da camara municipal e mandados responsabilisar.

**Dia 20.**

1.<sup>a</sup> Secção—Portaria—O vice-presidente da provincia, por conveniencia do serviço publico, resolve remover do cargo de promotor publico da comarca de Oeiras, o bacharel Lourenço Valente de Figueredo para o mesmo cargo na comarca de P. Imperial, ficando sem effeito a portaria do 1.<sup>o</sup> do corrente mez, que nomeou o cidadão José de Sousa Lima Junior.

—Idem idem—O vice-presidente da provincia, resolve nomear o major Jeremias José da Silva e Mello para o cargo de promotor publico da comarca de Oeiras.

—Idem idem—O vice presidente da provincia, resolve demittir por conveniencia do serviço publico do cargo de promotor publico da comarca de Jaicós, o bacharel Firmino de Sousa Martins.

—Idem idem—O vice-presidente da provincia, resolve tornar de nenhum effeito a portaria do 1.<sup>o</sup> do corrente, que nomeou o bacharel Alfredo Teixeira Mendes para o cargo de promotor publico da comarca das Barras, e nomeia para o referido cargo o bacharel Placido de Pinho Pessoa.

—Idem idem—O vice-presidente da provincia, resolve demittir a bem do serviço publico as autoridades policiaes das seguintes termos:

Theresina.  
Delegado.

Viriato Joaquim de Moraes.  
Campo-maior.  
Delegado.

Delmiro Joaquim de Almeida.  
Supplentes do mesmo.

1.<sup>o</sup> Ludgero Gonçalves Dias.  
Subdelegado do 1.<sup>o</sup> districto.

Joaquim José Nunes Bonna.  
Supplentes do mesmo.

1.<sup>o</sup> Avellino Gonçalves da Silva.  
2.<sup>o</sup> Manoel José Pereira.

3.<sup>o</sup> Raimundo José do Rego.  
Parnahiba.  
Delegado.

Joaquim Fernandes Antunes.  
Supplentes do mesmo.

1.<sup>o</sup> Francisco Severiano de Moraes Correa Filho.

Subdelegado do 1.<sup>o</sup> districto.  
Tenente-coronel Simplicio Dias de Seixas e Silva.

Subdelegado do 2.<sup>o</sup> districto.  
Tenente Antonio de Souza.

Supplentes do mesmo.

1.<sup>o</sup> Francisco Rodrigues de Oliveira.  
Subdelegado do 4.<sup>o</sup> districto.

Antonio Fortes de Sá Menezes.  
Oeiras.

Delegado.  
Francisco de Layola Mendes Vieira.

Supplentes do mesmo.

1.<sup>o</sup> Anfrizo José Avellino.  
2.<sup>o</sup> Elidio Marques de Hollanda.

3.<sup>o</sup> Isaac Newton Pereira Ferraz.

Subdelegado do 1.<sup>o</sup> districto.  
Manoel Clementino da Silva Moreira.

Supplentes do mesmo.

1.<sup>o</sup> Theotonio José da Cunha.  
2.<sup>o</sup> Lourenço Dias de Freitas.

3.<sup>o</sup> Hypolito Alves dos Reis.  
Picos.  
Delegado.

José do Rego Barros Paim.  
Supplentes do mesmo

1.<sup>o</sup> Miguel Pereira de Araujo.  
2.<sup>o</sup> Martinho Borges Gonçalves.

Subdelegado.  
Belisario José da Silva Conrado.

Supplentes do mesmo.

3.<sup>o</sup> Adriano Moreira Cidade.  
Pedro 2.<sup>o</sup>  
Delegado.

Manoel Luiz Pereira.  
Supplentes do mesmo.

1.<sup>o</sup> Raimundo José Pereira.  
2.<sup>o</sup> Luiz Pereira dos Santos.

3.<sup>o</sup> Domingos de Freitas e Silva Sobrinho.

Subdelegado do 1.<sup>o</sup> districto.  
Rufino Orsano da Silva.

Supplentes do mesmo.

1.<sup>o</sup> José Pedro de Sousa.  
2.<sup>o</sup> José Pereira dos Santos.

3.<sup>o</sup> João Rodrigues dos Santos.

—Idem idem—O vice-presidente da provincia, resolve demittir abem do serviço publico as seguintes autoridades policiaes do termo das Barras:

Delegado.  
Tenente-coronel José Antonio Rodrigues

Supplentes do mesmo,  
1.<sup>o</sup> Joaquim Antonio Rodrigues.

2.<sup>o</sup> Valdivino Ribeiro Torres.  
3.<sup>o</sup> Luiz Fernandes Torres.

Subdelegado do 2.<sup>o</sup> districto.  
Domingos Moreira de Carvalho.

Supplentes.  
2.<sup>o</sup> Luiz Carlos d'Oliveira Costa.

3.<sup>o</sup> Manoel Pereira Bittencourt.

—Idem idem—O vice-presidente da provincia, resolve demittir abem do serviço publico as seguintes autoridades policiaes do termo de Jeromenha.

Delegado.  
Capitão Honorio José de Passos.

Supplentes.

1.<sup>o</sup> Honorio José de Sousa.  
2.<sup>o</sup> Fenelon Martins da Rocha.

3.<sup>o</sup> Joaquim Vicente Pereira.  
Subdelegado do 1.<sup>o</sup> districto.

Cesario Martins da Rocha.  
Supplentes.

1.<sup>o</sup> José de Freitas e Sousa.  
2.<sup>o</sup> Francisco de Paula Lapa.

3.<sup>o</sup> Miguel Archanjo de Oliveira  
Subdelegado do 2.<sup>o</sup> districto.

Tenente João Dias de Freitas.  
Supplentes.

1.<sup>o</sup> Vicente José Messias.  
2.<sup>o</sup> José Evellim Pereira da Silva.

3.<sup>o</sup> Egidio José de Passos.

—Idem idem—O vice presidente da provincia, attendo que os officiaes da guarda nacional se precedem segundo suas antiguidades, conforme dispõe clara e terminantemente o decreto n. 2404 de 16 de abril de 1859 §§ 2.<sup>o</sup> e 3.<sup>o</sup> do artigo unico:

Attendendo que o capitão José Alexandre Teixeira, sendo official mais moderno que o capitão José Gonçalves Pedreira, ambos do 2.<sup>o</sup> batalhão, assumio illegal e incompetentemente o commando deste corpo, e neste caracter fez as propostas de 13 e 17 do corrente mez, quando para isso não tinha legitima autoridade e competencia:

Attendendo, finalmente, que os actos cantrarios á lei, e praticados sem a preciza jurisdicção são rigorosamente insubsistentes e nullos, resolve considerar de nenhum effeito as portarias de 13 e 17 des-

te mez, em virtude das quaes forão nomeados diversos officiaes para o referido batalhão, voltando todos aos seus primitivos postos.

—Idem idem—O presidente da provincia, tendo por portaria desta data julgado de nenhum effeito as de 13 e 17 do corrente mez, que nomeou diversos officiaes para o 2.<sup>o</sup> batalhão da guarda nacional deste municipio, em uma das quaes tinha sido promovido ao posto de tenente o alferes da 2.<sup>a</sup> companhia do 5.<sup>o</sup> esquadrão de cavallaria deste municipio, José Ayres Cardoso; e attendo que o referido official tem de voltar, em consequencia, ao seu primitivo posto de alferes, resolve considerer de nenhum effeito a portaria de 17 deste mez, que nomeou para esse lugar o guarda John Robertson.

—Idem idem—O vice-presidente da provincia considera de nenhum effeito a portaria de 10 do corrente mez, pela qual foi designado Francisco Gonçalves Meirelles Filho para estudar no seminario Episcopal do Maranhão, e designa em seu lugar a Juviano Catharino Marabá.

Fizerão-se as competentes communicações.

2.<sup>a</sup> Secção—Officio n. 4 ao inspector da thesouraria de fazenda—Tendo resolvido, que fique de nenhum effeito a ordem desta presidencia constante do officio n. 75 de 12 do corrente mez, mandando pagar a companhia de navegação á vapor no rio Parnahiba, as quantias que lhe forão descontadas, relativas as subvenções dos mezes de abril, julho e agosto do anno passado e fevereiro do corrente, na importância de 4:857\$140 reis, visto como dependem de decisão do governo, cuja solução aguardo, os actos desta presidencia, em virtude dos quaes lhe forão recusados taes pagamentos; assim lhe communico para sua intelligencia e referida execução.

—Idem idem n. 8 ao inspector do thesouro provincial—Attendendo que os fundamentos expostos em officio desta presidencia de 2 do corrente mez, que ordena a Vmc. para fazer o pagamento a companhia de navegação a vapor no rio Parnahiba das subvenções, que tinham sido mandadas descontar por ordem desta presidencia em datas de 8 de abril, 22 de maio do anno passado e 22 de fevereiro ultimo, são completamente substituidos de provas, por quanto está evidentemente demonstrado, que a referida companhia deixou de cumprir as condições do seu contracto com o governo, tenho resolvido considerar de nenhum effeito semelhantes ordens e mandar que fiquem em seu inteiro vigor as supra-mencionadas de 8 de abril, 22 de maio do anno passado e 22 de fevereiro do corrente; o que communico a Vmc. para sua intelligencia e execução.

*Despachos*

Aprigio Lopes Teixeira—Informe com urgencia a camara municipal desta capital.

O mesmo—Tendo em vista a informação da camara municipal da capital sobre a demissão do supplicante, e sendo plausiveis os motivos allegados em sua petição, dou provimento ao presente recurso, de conformidade com o art. 73 da lei do 1.<sup>o</sup> do outubro de 1828 e circular de 22 de fevereiro do corrente anno, e mando que seja o supplicante reintegrado no seu emprego do secretario da mesma camara.

João José Pinheiro—Em vista da informação do Dr. director geral da instrucção publica, não tem lugar o que requer o supplicante.

**O PIAUHY.**

Theresina, 16 de Abril de 1872.

Quando os máos e criminosos se sentem perdidos na opinião publica e não podem occultar os seus vícios e crimes, no seo desespero só procuram, como ultimo

recurso, confundir-se com os bons e virtuosos, calunniando e injuriando os caracteres mais puros e illibados.

E' esta uma verdade que se observa constantemente, e de que todos os dias nos dá a *Imprensa* as mais robustas provas, como passamos a demonstrar.

Não conhecemos jornal algum, que mais se tenha degradado e avittado, do que a *Imprensa*, ja pela linguagem torpe e virulenta, de que usa, ja pela falsidade de suas asserções e ja finalmente pela ousadia com que calumnia e injuria a todos e a tudo; e entretanto não cessa de apregoar honestidade e moralidade, censurando-nos justamente por aquillo que só ella pratica.

E' ainda firmada no systema que tem adoptado, que a *Imprensa*, não podendo arredar do seo amigo de hoje, o Sr. coronel José Francisco de Miranda Ozorio, a grave accusação que lhe fazem de ter assumido á administração da provincia sem haver exhibido o titulo de sua nomeação de vice-presidente, procura cypicamente lançar sobre o digno e honrado anciao, o Exm Sr. coronel Theotonio de Sousa Mendes, a mesma falta dizendo que S. Exc. tambem não possui a carta imperial que o passou de 1.<sup>o</sup> á 2.<sup>a</sup> vice-presidente.

Ja sendo a *Imprensa* sufficientemente conhecida do publico, estamos convencidos de que nenhum aprego terá esta sua simples asseveração; e nos limitamos a dizer-lhe que ninguem está mais habilitado para saber que o Exm. Sr. coronel Theotonio possui a carta de sua nomeação do que o Sr. coronel Ozorio, pois que S. Exc. muito de proposito lh'a apresentou no dia em que assumio a administração. Supponmos que o Sr. coronel Ozorio não o negará, e o seo testemunho deve ser insuspeito aos seus amigos, que tão depressa não devem esquecer-se dos bons serviços que lhes prestou.

Filizmente a carta do Exm. Sr. coronel Theotonio não foi *extraviada*, e tem sido vista por grande numero de pessoas desta capital.

Nada disso nos admira, porque como dissemos tem a *Imprensa* adoptado como systema a tatica de attribuir aos seus adversarios aquelles vícios e crimes que só os seus praticam.

E' por isso que no seo n.º 346, de 22 do corrente traz a *Imprensa* um acervo de torpes injurias e revoltantes calumnias contra o honesto e respeitavel Snr. coronel Theotonio, cujo caracter puro e vida irreprehensivel procura macular com as armas vis e baixas da mais ousada maldicencia, fazendo-lhe infundadas e falsas accusações, que ja por nós tem sido cabalmente destruidas.

No n. 114 deste jornal de 18 de dezembro de 1869, demonstrou-se a toda luz a improcedencia e ao mesmo tempo a perversidade da accusação que com ceres negras hoje repete a *Imprensa* contra o Exm. Snr. coronel Theotonio, acerca de uns gados que lhe couberam por herança de seu finado sogro, o Sr. coronel Raimundo de Souza Martins; e por tanto somente em attenção ao publico transcrevemos aqui o que então se disse para refutar tão negra calumnia.

« Os gados de que trata a *Imprensa* couberam ao coronel Theotonio por herança do seu finado sogro o coronel Raimundo de Souza Martins, na fazenda « Serra vermelha—do termo de Jaicós: « desta elle os trouxe ou os retirou para « sua fazenda Tranqueira, no termo de « Oeiras.

« O fallecido coronel Elias, inimigo fidalgal do coronel Theotonio, tendo a seu favor o juiz e curador de orphãos, Casimiro José de Moraes Sarmiento, tambem

inimigo do coronel Theotônio e cujo genitor assumado todo mundo conhece, foi a fazenda Tranqueira, em auzencia do coronel Theotônio, sem ordem legal para isso, mandou pegar todos esses gados e conduziu para Oeiras, afim de serem examinados.

Em Oeiras correu tudo a medida de seus desejos, arranjou peritos próprios, preparou tudo ageito, na auzencia do Sr. coronel Theotônio, e conseguiu contra elle esse despacho que a *Imprensa* publica como um achado precioso.

Deve-se porem notar que, chegando as cousas a esse pé—e obtendo-se um despacho de tal ordem,ninguem se lembrou nem propoz ao coronel Theotônio a menor acção a respeito desses gados, que voltarão outra vez para a Tranqueira, ao dominio e posse do mesmo Sr. coronel.

Ninguém se lembrou nem propoz a menor acção ao Sr. coronel Theotônio, porque ninguém havia que lhe negasse ou contestasse a posse desses gados—o que então se queria e se conseguiu era tirar-se do coronel Theotônio a administração da casa do seu finado sogro, que effectivamente passou logo depois disso as mãos de outrem.

Nada mais julgamos preciso acrescentar ao que fica escripto:

O Exm. Sr. coronel Theotônio é por de mais conhecido na provincia inteira, que com justiça o considera como typo de honradez e probidade; e triste e bem triste seria a nossa sorte se a reputação dos homens honestos estivesse a mercê da maldicencia e calumnia dos redactores da *Imprensa*.

O publico sensacto que ajuize do valor e fundamento de accusação desta ordem, feita por homens despeitados e perdidos no conceito publico, que só procuram manchar aquelles que por suas virtudes lhe são superiores.

## Transcripção.

AO EXM. SR. MINISTRO DA JUSTIÇA.  
Uma questão importante.

Não é nosso intento offender nem de leve o Sr. coronel José Francisco de Miranda Ozorio; não o mil vezes não; temos em vista expor sómente com a maior clareza e imparcialidade uma questão que tem prendido nossa attenção, e esperamos a decisão dos homens entendidos, a qual nos curvaremos com toda submissão e emitiremos no entanto a nossa opinião, esperando que o Sr. coronel Ozorio, como supomos, appareça com sua firma para contestar a verdade do que vamos expor.

Eis o caso:

No anno de 1822, na freguezia da Parnahyba foi baptisado o pardo Luiz, filho da escrava Joaquina do tenente (hoje coronel) José Francisco de Miranda Ozorio, sendo padrinho um escravo do coronel Manoel Antonio da Silva Henriques (hoje fallecido), sogro do mesmo coronel Ozorio.

Eis a certidão:

«Certifico que revendo o livro 1º de assentos de baptismo desta freguezia, nelle á fl. 183 chei o seguinte:—Aos dous do dito mez e anno nesta igreja matriz de Nossa Senhora da Graça da villa da Parnahyba, provincia do Piauhhy, bispado do Maranhão, com licença minha baptisou com os santos oleos, o padre, Domingos de Freitas e Silva ao innocente Luiz, filho natural de Joaquina, escrava do tenente José Francisco de Miranda Ozorio, morador nesta villa.

Foi padrinho Francisco Ignacio Mavignier, solteiro, escravo do coronel Manoel Antonio da Silva Henriques, do que para constar mandei fazer este assento em que me assigno.—O vigario encomendado, Henrique José da Silva.—Declaro que o dia, mez e anno, é o dia 2 de março de 1822, como se depara do

assento immediato supra do mesmo livro.—Está conforme. Parnahyba, 22 de agosto de 1851.»

Eis ainda dous documentos em favor do direito do coronel Ozorio no pardo Luiz:

«Matricula. Certidão.

«Certificamos que a fl. 28 do livro primeiro do registro das matriculas de escravos, se acha matriculado o abaixo declarado pertencente ao Sr. coronel José Francisco de Miranda Ozorio, nome Luiz, côr parda, idade 29 annos, naturalidade Parnahyba, officio carapina. Alfandega, 15 de agosto de 1861.—No impedimento do inspector Julio Climaco de Sousa, o escravo interino.—Domingos Francisco Leite.»

«O coronel José Francisco de Miranda Ozorio precisa a bem de seu direito, que o tabelião Brochado (unico neste termo) lhe certifique ao pé desta se em suas notas existe a carta de liberdade passada pelo supplicante em favor de seu escravo Luiz, e no caso affirmativo lhe dê aqui por certidão. Pede a V. S. Illm. Sr. juiz municipal em exercicio assim o mande.—E R. M.—Despacho.—Sim.—Parnahyba, 6 de setembro de 1851.—Costa.—Certifico e dou fé, eu tabelião abaixo assignado, que em cumprimento do despacho na petição supra, revendo as minhas notas, não consta o que o supplicante coronel José Francisco de Miranda Ozorio requer na petição supra. O referido é verdade e ao mesmo livro me reporto. Parnahyba, 9 de setembro de 1861.—O tabelião, Veridiano de Souza Brochado.»

Em 1861 ou 1862 Luiz, convencido de q' era livre, pois que como tal foi sempre considerado e estimado na cidade da Parnahyba, retirou-se (não sabemos porque) da mesma cidade e veio para esta, onde a requisição do coronel Ozorio foi preso e recolhido a cadeia, e logo depois entregue ao mesmo coronel como seu escravo.

Transcrevemos aqui alguns documentos a semelhante respeito.

Ei-los:

«Segue desta capital o Sr. Galdino Marreiros de Mello a mandado meu em diligencia de capturar o meu escravo Luiz Mandy. Vai acompanhado de mais duas pessoas e munido da competente guia do Sr. Dr. chefe de policia desta provincia, Umbellino Moreira de Oliveira Lima. Peço a todas as autoridades e pessoas de minha amizade e conhecimento que, não só não ponhão embaraços ao livre transito dos referidos individuos, mas lhes dêem todo o auxilio de que necessitarem, para que possam regularmente fazer effectiva a captura do referido meu escravo Luiz, mulato, pelo que me confessarei agradecido. Therezina 8 de maio de 1862.—José Francisco de Miranda Ozorio.»

«O chefe de policia interino da provincia recommenda às autoridades que lhe são subordinadas, que prestem a Galdino Marreiros de Mello e aos dous individuos que o acompanhão, os auxilios que precisarem, para capturar o mulato, Luiz, escravo do coronel José Francisco de Miranda Ozorio, que anda fugido, e consta achar-se nesta provincia, especialmente no termo de Valença. Secretaria de policia do Piauhhy, 3 de maio de 1862.—Umbellino Moreira de Oliveira Lima.

O infeliz pardo Luiz vendo-se preso na cadeia da capital e receiando ser entregue aquelle que se dizia ser seu senhor, dirigio-se piedosamente por uma petição ao ex-chefe de policia interino, Dr. Antonio de Souza Mendes Junior, e finalmente foi entregue por ordem do ex-delgado da capital José da Cunha Simões ao coronel Ozorio como seu escravo.

Eis a petição do infeliz Luiz.

«Luiz Antonio da Silva Henriques, preso na cadeia publica desta capital, vem piedosamente impetrar de V. S. a graça de mandar vir o supplicante á respeitavel presença de V. S. para que ahí se sirva V. S. de interrogar o supplicante, e bem assim ao alferes José de Mattos, do corpo de guarnição desta capital, e o mestre João carapina, e seu irmão Mauricio também carapina, e João Baptista de Mesquita, e sendo necessario o supplicante apresentará mais pessoas afim de que V. S. destes examine ser o supplicante liberto, e não escravo do Sr. coronel José Francisco de Miranda Ozorio, que a titulo de dizer esse Sr. coronel que o supplicante é escravo deste sup-

plicado aqui tem estado o supplicante soffrendo a prisão como escravo, desde o dia 12 de maio deste anno; e como o supplicante, por ignorante e falta de protecção, tem soffrido a prisão a espera de ver o resultado da dita assignação, e sem jamais poder tolerar, que até mesmo o juizo de imaginar tem perdido, vem prostrar-se o supplicante sob a recta e imparcial justiça de V. S., da qual o supplicante confia proceder a todas as necessarias averiguações e provas, quanto em direito de justiça for necessario, e depois das provas de ser o supplicante liberto, se servir V. S. ao supplicante mandar pôr em liberdade, etc., etc.»

O Dr. chefe de policia interino Mendes Junior, por despacho de 10 de outubro de 1862 mandou remetter a petição transcripta ao ex-delegado da capital José da Cunha Simões, esse inquerio testemunhas, e ficando de attribuições proprias de um juiz municipal proferir uma sentença em data de 17 de novembro de 1862 considerando o pardo Luiz como escravo do coronel Ozorio, a quem o mandou entregar, e lá existe na Parnahyba o infeliz Luiz soffrendo os rigores da escravidão!

Os depoimentos das testemunhas inqueridas pelo delegado estão assignados pelo proprio Luiz Antonio da Silva Henriques, vulgo, Luiz Mandy—e pelo coronel José Francisco de Miranda Ozorio, e tudo bem como os documentos até aqui transcriptos constão do respectivo processo existente no cartorio do escrivão desta cidade Herculano de Sousa Monteiro.

Expostos os documentos com os quaes o coronel Ozorio julga-se senhor de Luiz, daremos agora a razão e emitiremos nossa humilde opinião a favor da liberdade de Luiz, a qual pensamos que ninguém em boa fé contestará, e muito menos o Sr. coronel Ozorio, quando muito, a liberdade de Luiz, só poderia ser desconhecida por algum juiz deshumano e depois de um pleito regular, onde fossem apreciadas devidamente as provas de uma e outra parte, e nunca sujeitar-se independentemente do pobre Luiz ao captivoiro, tendo elle sempre e sempre gozado plenamente de sua liberdade na cidade da Parnahyba a face do Sr. coronel Ozorio sem nunca soffrer a menor contestação, no entanto que, em 1862, foi considerado escravo.

Luiz dizem que é filho do fallecido coronel Manoel Antonio da Silva Henriques, sogro do coronel Ozorio.

Neste sentido foi Luiz credo e educado pelo coronel Ozorio, que mandou ensinar-lhe a ler e escrever, bem como o officio de carapina.

Luiz tem o nome do fallecido sogro do Sr. coronel Ozorio, isto é, chama-se Luiz Antonio da Silva Henriques, e o coronel Ozorio nunca poz isto em duvida, tanto que no processo existente no cartorio desta cidade do escrivão Monteiro, lá está Luiz assignando seu nome, e o coronel Ozorio o seu nos depoimento das mesmas testemunhas.

Luiz logo que completou a idade legal começou a prestar na cidade da Parnahyba seus serviços de guarda nacional á face do coronel Ozorio e de todos, tendo sido como tal qualificado.

O tenente-coronel Climaco de Souza, morador dentro da cidade da Parnahyba e que no anno de 1851 foi presidente da junta qualificadora da guarda nacional, e amigo intimo do coronel Ozorio, qualificou a Luiz guarda nacional com renda annual de 206\$ senão que muitos annos antes já Luiz era qualificado guarda nacional, e como tal prestava seus serviços, como attestarão a Parnahyba em preso, e o proprio Sr. coronel Ozorio, que supomos que não se atreverá a negá-lo.

Luiz foi sempre qualificado votante na parochia da Parnahyba, sempre votou com a parcialidade do coronel Ozorio, que tambem não contestará esta verdade, sendo que no anno de 1850, por occasião de ser elle qualificado votante, era o coronel Ozorio ou seu filho o major Manoel Antonio de Miranda Ozorio um dos membros da junta qualificadora, sendo juiz de paz presidente da mesma junta o genitor do coronel Ozorio, José da Costa Sampaio, os quaes qualificação Luiz com o mesmo nome de Luiz Antonio da Silva Henriques.

E por ventura Luiz que sempre gozou pa-

cientemente da sua liberdade quando só bastava dez annos em face daquello que hoje se diz seu senhor, podia, como foi, e sem mais formalidade alguma ser reduzido á condição de escravo em 1862?

Haverá juiz, por mais iníquo que seja, que possa consolar a Luiz como escravo? Não, mil vezes não. *Libertas inanimabilis res est.* L. 106 ff. de R. j. *Libertas omnibus rebus favorabilior est.* L. 122 ff. R. j.

A posse pacifica da liberdade por tempo de 10 annos, á face daquello que se diga senhor de um escravo, obsta aquelle a intimação reduzi-lo á escravidão. Dig. Part. 1. 2º art. 129 L. 16 § ff. *Qui et. a quib. manum.*

Luiz muito antes de 1850 era votante, era guarda nacional dentro da cidade da Parnahyba, no entanto Luiz em 1862 tomou a condição de escravo, e de quem?

Depois mesmo que se recebeu o voto de Luiz nas eleições, daquella mesma que via Luiz fardado, prestando por tantos annos serviços ao estado e exercendo continuamente seus direitos políticos!

Felizmente para Luiz, consta-nos que o Dr. chefe de policia, Gerazio Campello Pires Ferreira, já está alerta para semelhante negocio, que o iremos chegar a seu conhecimento.

Por ora lindamos aqui, e em vista das considerações feitas sobre tudo do documento que abaixo transcrevemos, pergunta-se:

Luiz é ou não pessoa livre, tendo gozado sempre de sua liberdade plenamente á face daquelle que se diz seu senhor, só bastava esse gozo pelo prazo de 10 annos?

Luiz Mandy desde que em 1862 foi conduzido preso pelo coronel Ozorio, da capital para a cidade da Parnahyba, que deixou de apparecer nas ruas da mesma cidade, de sorte que uns affirmão que o infeliz está mettido em ferros dentro da propria casa do coronel Ozorio, e outros dizem que elle já não existe na Parnahyba. Seria conveniente que o Sr. coronel Ozorio, desde já declarasse onde está o infeliz Luiz Mandy, para a opinião publica formar um só juizo á tal respeito.

Eis a certidão das qualificações a que nos referimos e o publico por ella admire, como é que o guarda nacional, o votante está hoje escravo:

«Passe-se.—Palacio da presidencia do Piauhhy, em 4 de Janeiro de 1864.—Illm. e Exm. Sr. presidente da provincia.—Diz João de Deus, que a bem de seu direito se lhe faz preciso que V. Exc. mande dar por certidão 1º se Luiz Antonio da Silva Henriques, pardo, carapina, acha-se ou não qualificado votante na freguezia da Parnahyba, em que annos, e qual o membro da junta que o qualificou; 2º, se está elle tambem qualificado guarda nacional na mesma cidade da Parnahyba, em que annos, quem o presidente da junta que o qualificou guarda nacional e com que rendimento foi elle qualificado. Pede a V. Exc. deferimento.—E. R. M.

«Do archivo desta secretaria consta que Luiz Antonio da Silva Henriques, carapina, foi qualificado catante na parochia da cidade da Parnahyba nos annos de 1850 e 1851, membros da junta qualificadora do primeiro anno—Sampaio, presidente—(1) Miranda Ozorio—(2) Seixas e Silva.—Queiroz—Costa; e do segundo anno—Sampaio, presidente—Ribeiro—Mendes—Tupinambá—Cabugá; assim como que tambem foi qualificado guarda nacional no municipio da mesma cidade da Parnahyba no anno de 1851 com o rendimento de 206\$, não constando o nome do presidente da junta qualificadora. E para constar se passou a presente certidão em virtude do despacho retro do Exm. Sr. vice-presidente da provincia, Secretaria da presidencia da provincia do Piauhhy, em 5 de Janeiro de 1864.—O official-maior, Francisco Galdino Ramos, no impedimento do secretario.

«Pagou de emolumentos desta a quantia de 53360, como consta da guia que apresentou.—E. F. de Moraes (3).—Estava sellado.

(Da Liga e Progresso)

(1) E' o Sr. José da Costa Sampaio, genitor do coronel José Francisco de Miranda Ozorio!  
(2) E' o proprio coronel Ozorio, ou seu filho Manoel Antonio de Miranda Ozorio!  
(3) Todas as qualificações de votantes e de guarda nacional publicas do coronel Ozorio, e de Luiz Luiz, estão no proprio caso do mesmo coronel.

### Publicações geraes

Senhor Redactor.

Não posso furtar-me ao dever, e mesmo ao desejo, de noticiar-lhe as novidades deste lugar, que parece estar condemnado pela vontade divina a ser eterno theatro de homens obsecrados pelas paixões partidarias, e ebrios de vinganças desde o memoravel reinado do Dr. Serafim, cujos males ainda não foram, infelizmente, extirpados.

Chegando a esta villa no dia 20 do corrente da cidade da Parnaíba, o Sr. João Antonio Rodrigues, noticiou haver seguido para essa capital o Sr. coronel Ozorio a tomar conta da presidencia da provincia, por estar muito enfermo o 4º vice-presidente, tenente-coronel José Amaro Machado, com cuja morte os liberaes contavão definitivamente.

Não obstante estar, então, vivo ainda o tenente-coronel Machado, já o coronel Ozorio, qual outro corvo faminto lhe esvoaçava sobre o corpo enfermo com olhos vorazes, e prometia fazer do Sr. João Antonio 4º supplente do juiz municipal deste termo, e satisfazer com a melhor boa vontade todas as pretensões de um pugillo de homens que neste lugar se intitulão liberaes.

Creio que no dia 22 aqui chegou da capital um portador dessa gente, trazendo a infausta nova de haver com effeito fallecido o distincto tenente-coronel Machado e haver-se por esse facto apossado da presidencia o Sr. coronel Ozorio. Ao passo que a noticia da morte do tenente-coronel Machado, enluctava os corações dos bons habitantes desta comarca, aquelle pugila de homens regosijava-se com essa morte, porque abria ella as portas do palacio presidencial ao Sr. coronel Ozorio, que, segundo havia já prometido, deveria virar deste pobre lugar a raiz para o sol! Expedirão logo um portador para essa capital, em seguida outro e mais outro, fazendo exigencias em nome do seu partido, as quaes tem sido satisfeitas a risca, como era de esperar do humoristico velho que diz: *que isso de moralidade e justiça tudo é péta!*

Foi portanto nomeado o Sr. João Antonio 1º supplente do juiz municipal, que por isso tem committido toda sorte de desatios no exercicio do juizado, no qual já se achava; como por exemplo: para proteger o réo João Pinheiro n'uma farça ridicula, que elles chamão fiança, recebeu como fiador um pobre homem que quasi nada possui, o qual hypothecou uma enorme quantidade de bens, cujos titulos não apresentou; não pagou o réo novos e velhos direitos da fiança, que foi julgada boa, não obstante não se achar feita a inscripção competente, e nem a mulher do hypothecante haver assignado ou concedido a respectiva outorga! As testemunhas abonadoras, uma não possui dez reis de mel coado e a outra tem todos os bens hypothecados á fazenda da provincia. Esse juiz tem em si os autos em que é réo por crime de desobediencia ao delegado deste termo o mesmo João Pinheiro, (seu assessor, que por isso lavra sempre a seu favor todas as sentenças e despachos que o devem innocentar, aos quaes o honesto juiz só se dá ao trabalho de copiar) e porque o promotor publico interino requeresse o andamento desse processo, que devia ter sido julgado no termo de duas audiencias, o honesto juiz despachou que o cod. do proc. e o decreto de 6 de julho de 1859 estavam revogados nesta parte pela nova reforma judiciaria; assim como advertiu ao promotor, por que não tem competencia para requerer semelhantes causas! Todo esse escandalo se fazia, a espera de um promotor do Sr. coronel Ozorio, cujo titulo se tinha ido buscar a essa capital as carreiras, o qual chegou hoje, recalhindo a nomeação de tão importante cargo sobre um pobre flandeiro que mal assigna o proprio nome! Chegando que foi o titulo, o promotor caricato apresentou-se ao Dr. juiz de direito da comarca para prestar juramento, mas creio que não foi satisfeita a sua requisição, porque o juiz de direito se julgou incompetente para differir-lhe juramento, pelo que terá de mandar as carreiras á essa capital para o fim alludido, a ver se ainda chega a tempo o juramento e assim utilisar-se o cri-

minoso mencionado dos bons officios do seu digno promotor!

Fizerão grandes festas com a demissão do delegado de policia, e commandante do destacamento desta villa, tenente Manoel da Costa Velloso, que era uma verdadeira garantia para a paz e tranquillidade deste termo. A derribada do Sr. coronel Ozorio tem agradado tanto aos seus asseclas que tem feito resuscitar os mortos, os quaes ainda com a sombra da morte na frente, vão assignando representações contra o Dr. juiz de direito interino da comarca, unica garantia que nos resta no meio das ruínas fumegantes do Sr. coronel Ozorio e de seus juizes municipaes.

Consta-me que a primeira victima do Sr. coronel Ozorio foi o capitão Albano Antonio de Moraes Castro, distincto advogado da cidade da Parnaíba, onde era commandante do destacamento e delegado de policia. O capitão Albano é inimigo capital do Sr. coronel Ozorio, e tem sempre fustigado com firmeza inabalavel todos os seus crimes, razão porque o Sr. coronel Ozorio, revelando-se pequenino, fez cabir em primeiro lugar o seu furor sobre aquelle pobre, porém integerrimo empregado, pai de numerosa familia! Ficamos por hoje aqui por faltar de tempo; porém de outra vez daremos minuciosa noticia do que for occorrendo sob a administração do Sr. coronel Ozorio. Vale.

### O Olliciro.

As publico.

O abaixo assignado desejando commemorar os gloriosos feitos do muito alto, e muito poderoso, Sr. coronel José Francisco de Miranda Ozorio, na sua estupenda e mirabilissima farça da administração desta provincia, na qual S. Exc. representou um gracioso papel, quer dedicar-lhe um quadro historico, em o qual seja representado o Exm. com todas as suas farçolices, tendo em uma das mãos a foice devastadora: as victimas de sua satanica vingança, serão vistas perfiladas ao lado, não abatidas, mas de frente erguida, rindo-se de suas forçolices. Por detraz do Exm., se verá um vulto oblêso e rotundo, com a Liga e Progresso estampado na frente, e em uma das mãos o calix da amargura, onde lhe fizerão beber amiadados tragos até ás feses, e na outra que lhe estende como amigo, lhe apresenta a coroa de martyrio. Aos pés do Exm. estará afigura de seu cunhado, Luiz Mandly, com as faces lividas, maceradas, visivelmente enfeitado com ricas e grossas correntes de ferro, que lhe cobrem o corpo, do pescoco até aos pés, como se apresentou no desembarque do vapor Urushny, até o carcere da escravidão, onde por largos dias saboreou os golpes do asorrague do seu algoz.

Recebem-se assignaturas de todos os carambas e carambolistas, que quizerem subscrever para o referido quadro, na redacção da «Imprensa», ou na casa do seu principal redactor.

Theresina, 18 de abril de 1872.  
Albano Antonio de Moraes Castro.

### NOTICIARIO.

**Juramento e posse:**—No dia 23 deste mez prestou juramento perante a camara municipal e assumiu a administração da provincia o Exm. Sr. Dr. Pedro Affonso Ferreira.

O acto foi bastante corrido, e todos ouvirão ler a carta imperial de sua nomeação para presidente desta provincia; só o Sr. coronel Ozorio não achou na hora quem ouvisse ler a sua de vice-presidente.

**Inscripção de voto:**—Pela religião do districto foi julgada a questão de liberdade, entre partes o coronel José Francisco de Miranda Ozorio e seu cunhado Luiz Antonio da Silva Henriques, representado por seu encarregado, sendo este julgado livre por quasi unanimidade de votos, pois que apenas teve um voto contrario.

O Sr. coronel Ozorio, em quem os lapos de sangue, a razão e o direito não poderão exaltar os sentimentos de justiça para conter sua criniosa ambição, querendo reduzir a escravidão um cidadão, que havia mais de 23 annos, posava de sua liberdade, sendo qualificado guarda nacional e votante, recebeu assim edificante

Para esclarecer o publico sobre essa importante questão, tanto mais notavel quanto é um liberal tentado contra a liberdade, iremos transcrever alguns artigos do antigo—Liga e Progresso dos Srs. Des. Freitas e Deolindo, que por isso não podem ser suspellidos.

Louvores sejam dados ao egregio tribunal da relação, cujos membros souberão manter-se na altura—de verdadeiros juizes.

**Carta do vice-presidente:**—No vapor Piahy ultimamente chegado da Parnaíba veio por mão do Sr. Dr. Freitas a carta de 4º vice-presidente do Sr. coronel Ozorio. Quando poderemos provar que não lhe foi expedida de 8º, para cujo logar fora transferido, ha viute e tantos annos, ha de ser interessante ver nessa occasião a carta do Sr. Themistocles, que ia affirmar teta em seu poder e collocado-a dentro do livro das actas da camara que remetteu para o respectivo secretario, a quem astuciosamente e falsamente attribuiu o extravio da mesma.

Talvez este facto sirva para desmascarar de uma vez ao Sr. Themistocles e provar do quanto elle é capaz.

**Declaração:**—O Sr. João Ferreira das Neves, ex-guarda municipal desta cidade, ao qual se refere a *Imprensa* de 12 deste, autorizou-nos a declarar, sendo testemunhas presencias o Sr. capitão José Felix Alves Pacheco, tenente Honorio Parentes e tenente-coronel Odorico Rosa, que é falso tudo quanto a seu respeito referido a referida *Imprensa*; e que o livro das actas da camara fora por elle conduzido do pagu da mesma para a casa do secretario directamente; mas não da casa do Sr. Themistocles, e que em todo esse tracto não observou que fosse papel algum dentro do referido livro.

Dens livro a todo ohição que a *Imprensa* se proponha a provar qualquer coisa a seu respeito porq' em quanto existirem os Deolindo, Themistocles, Laurentino, Olegario et reliqua, a ella nada é impossivel!!!

**Remoção:**—Por decreto de 13 de março foi removido a pedido do bacharel Raimundo Mendes de Carvalho, juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos de Valença e Marvão para o desta capital.

**Nomeação:**—Por decreto de 27 do supradito mez foi nomeado juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos de Valença e Marvão, desta provincia, o bacharel Domingos Gonçalves Garonse; ficando sem effeito a sua nomeação anterior para igual cargo dos P. Imperial e Independencia.

**Amor sem amor se paga:**—O velho Ozorio assumiu de assalto a administração da provincia, e para fazê-lo sem a carta de nomeação de vice-presidente foi preciso que o *fertil Deolindo* lhe arranjasse um juramento falsificado. Por essa razão o pobre velho não tinha força alguma diante do mesmo Deolindo; de sorte que tudo quanto elle determinava era immediatamente feito.

Tudo isto suggerio a alguém o seguinte, que nos foi remettido para ser publicado.

O que viste fazer  
Meo Ozorio, meo caramba? (1)  
Ja fizeste o teu fiasco  
A Parnaíba descamba.  
Nas garras do gran Deolindo,  
Que de ti se fica rindo,  
Só foste vil instrumento  
E serviste de enxada,  
Com medo que o juramento  
Que falsificas prestaste  
Fosse lançado na rua.

### EDITAES

O tenente Manoel Joaquim de Abreu, 1º supplente do juiz municipal em exercicio da jurisdicção plena do termo da cidade de Theresina capital da provincia do Piahy.

Faz saber que pelo juiz de direito desta comarca—Braulino Candido do Rego Mendes, lhe foi communicado haver designado o dia 11 de maio proximo vindouro, pelas 10 horas da manhã, para abrir a segunda sessão ordinaria do jury deste termo, que trabalhará em dias consecutivos; e que havendo procedido ao sorteio dos 48 jurados, que tem de servir na mesma sessão, em conformidade dos arts. 326 e 328 do reg. n. 120 de 31 de janeiro de 1842, forão sorteados os cidadãos seguintes.

- 1.º Avellino José Martins.
- 2.º Antonio Raimundo Barbosa.
- 3.º Antonio de Sousa Lopes.
- 4.º Amancio da Silva Pacheco.
- 5.º Antonio José de Araújo Bacellar.
- 6.º Antonio da Cunha Castello-branco.
- 7.º Agostinho Fernandes Esteves.
- 8.º Bonifacio Borges Pimentel.
- 9.º Candido Alves de Noronha.
- 10.º Dr. Carlos de Sousa Martins.
- 11.º Dr. Constantino Luiz da Silva Moura.
- 12.º Cleto José da Paz.
- 13.º Carlos Baptista Calandri.
- 14.º Dorothen Franklin Mendes da Silva.
- 15.º Beneditino Benicio Alves de Carvalho.
- 16.º Estanislau Gonçalves Pereira.
- 17.º Felinto Elyzio Fernandes de Moraes.
- 18.º Felipe Tago Pereira.
- 19.º Francisco Ferreira Pinas.
- 20.º Honorio Alves Parentes.
- 21.º Honorato Ferreira Cabral.
- 22.º Honorato Dias Teixeira.
- 23.º Irineo Campello Fonseca.

(1) Nome porque é muito conhecido na cidade da Parnaíba.

- 24.º João Francisco de Abreu.
- 25.º João Augusto Rosa.
- 26.º José Ferreira de Vasconcellos.
- 27.º José Joaquim Avellino.
- 28.º Jesuino Pereira do Nascimento.
- 29.º José da Arujo Costa.
- 30.º José Luiz de Macedo.
- 31.º Jesuino José de Sousa.
- 32.º João Bernardo de Arêa Leão.
- 33.º Jesuino Vieira Gomes.
- 34.º Luiz Gonçalves Pedreira.
- 35.º Luiz Benevenuto Pereira.
- 36.º Manoel da Silva Pacheco.
- 37.º Dr. Manoel Hilefonso de Sousa Lima.
- 38.º Manoel Rodrigues Monteiro.
- 39.º Manoel Joaquim Tariso.
- 40.º Martinho Alves da Carvalho.
- 41.º Miquel Antonio de Abreu.
- 42.º Ovidio Soares da Silva.
- 43.º Pompeio Cesar de Moura.
- 44.º Raimundo da Costa Alvarenga.
- 45.º Raimundo Manoel de Sousa.
- 46.º Raimundo Gomes Martins.
- 47.º Simão de Abreu Sepulveda.
- 48.º Vicente Borges Pimentel.

A todos os quaes, e a cada um de persi, bem como a todos os interessados em geral, se convida para comparecerem na casa da camara municipal desta capital em a sala das sessões do jury, tanto no referido dia, e horas como nos mais seguintes em quanto durar a referida sessão, sob as penas da lei se faltarem. E para que chegue a noticia de todos mandei não só passar o presente edital que será lido e afixado nos lugares mais publicos, e publicado pela imprensa, como remetter ignaes aos subdelegados do termo para publical-os e mandarem fazer as notificações necessarias aos jurados, culpados e as testemunhas que se acharem nos seus districtos. Theresina 8 de abril de 1872—  
Eu José Quintino de Britto, escrivão do jury que o escrevi.—Manoel Joaquim de Abreu.

### ANNUNCIOS.

#### Irmadade dos Passos.

No dia 3 de maio proximo vindouro, será resada uma missa na capella do Senhor, a que devem assistir todos os Irmãos e Irmãs, com suas opas e insignias, conforme dispõe o art. 4.º do compromisso; a qual terá lugar as 7 horas da manhã d'aquelle dia; do que faz-se publico para sciencia de todos.

Theresina, 26 de abril de 1872.  
O procurador interino.  
Firmino A. C. e Paz.

#### Irmadade dos Passos.

Haverá reunião na 3ª domingo do proximo mez de maio, de conformidade com o disposto nos arts. 43º e 44º do compromisso, afim de se proceder a eleição de que trata o art. 56º do mes.no.

Roga-se; pois, aos Srs. irmãos, que não deixem de comparecer áquella reunião, no lugar do costume as 4 horas da tarde.

Theresina, 26 de abril de 1872.  
O procurador interino  
Firmino A. C. e Paz.

#### Na na casa commer-

cial de Ricardo José Teixeira, tem a venda um lindo sortimento de abotaduras completas para camisa, de madriperada, marfim e dou-radas; assim como aderece e meio aderece de prata fina-gram, um variado sortimento de chapeos de pano preto e de cor para homem; assim como ponteiros para charutos e cigarros —e promete vender tudo pelo menor preço.  
Theresina 29 de Abril de 1872.

#### Nesta typographia se

acha a venda em folhetos a lei n. 2033 de 20 de setembro do anno passado, que altera diferentes disposições da legislação judiciaria, e decreto n.º 2824 de 29 de novembro do mesmo anno q regula a execução da referida lei.